



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 614

Cubatão, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## CAIXA DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo de Prorrogação do Comodato nº 001/2018.

Objeto: Cessão do direito de uso do Licenciamento Econsig - Sistema eletrônico de reserva de margem e consignações.

Contratada: Zetrasoft Ltda.

Valor: gratuito.

Vigência: 12 Meses a partir de 07/12/2020.

Termo Aditivo de Prorrogação nº 008/2020 do Contrato nº 011/2019 – Pregão nº 009/2019.

Objeto: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Contratada: Naviseg Segurança e Vigilância Eireli.

Valor: R\$ 414.464,88.

Vigência: 12 meses a partir de 24/12/2020.

Cubatão, 23 de dezembro de 2020.

**Aparecido Amaral de Carvalho**  
Superintendente

### PORTARIA Nº 057/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

#### **Resolve:**

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sr<sup>a</sup> ESMÊNIA DE LIMA PEREIRA, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado JOSÉ PEREIRA, matrícula 20137/6 da Prefeitura Municipal de Cubatão com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 26 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
71º DA EMANCIPAÇÃO

**Aparecido Amaral de Carvalho**  
Superintendente

Registrada em livro próprio  
Processo nº 451/2020

### PORTARIA Nº 058/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

**Resolve:**

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sr<sup>a</sup> ROSELI SILVÉRIO RIBEIRO, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado PAULO ROBERTO ARAUJO RIBEIRO, matrícula 3929/9 da Prefeitura Municipal de Cubatão com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 17 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
71º DA EMANCIPAÇÃO

**Aparecido Amaral de Carvalho**  
Superintendente

Registrada em livro próprio  
Processo nº 472/2020



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **8460/2020, HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **CONVITE nº 17/2020** e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Fracassado	-	-
2	Fracassado	-	-
3	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2.968,00	5.936,00
4	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.190,00	3.570,00
5	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.610,00	4.830,00
6	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.610,00	1.610,00
7	Fracassado	-	-
8	Fracassado	-	-
9	Fracassado	-	-
10	Fracassado	-	-
11	Fracassado	-	-
12	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8.850,00	8.850,00
13	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	13.470,91	13.470,91
14	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.169,87	1.169,87
15	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.020,00	1.020,00
16	JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	508,30	1.016,60
		TOTAL	R\$ 41.473,38

Cubatão, 23 de dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **839/2020**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00060**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, e **ADJUDICO** o objeto em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	NEXPRIME LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES EIRELI	774,00

Cubatão, 21 de dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

---

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **15.133/2019**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00073**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	NBJ Systems Industria e Comercio de Equipamentos para Tratamento de Agua Ltda	422.599,24

Cubatão, 21 de dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

---

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **7875/2020**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00074**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, e **ADJUDICO** o objeto em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	CIA ULTRAGAZ S.A.	52,50
2	S B COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI	94,00
3	CIA ULTRAGAZ S.A.	178,00
4	S B COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI	327,00

Cubatão, 21 de dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

---

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **808/2020**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00076**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
1	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	2.524,69	10.098,76
2	APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	2.753,00	2.753,00
3	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	3.277,87	68.835,27
4	APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	3.870,00	23.220,00
5	APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	6.870,00	6.870,00
6	APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	5.500,00	16.500,00
7	Revogado	-	-
		Total (R\$)	128.277,03

Cubatão, 23 de dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº **ADM-124/2020**. Contratante: P.M.C - através da Secretaria Municipal de Gestão. P.A.: 3840/2020. Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**. Assinatura: 13/11/2020. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela Contratada, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0200145 (Anexo II). Valor estimado: R\$ 25.884,00, sendo R\$ 3.235,50 para o exercício de 2020 e R\$ 22.648,50 para o exercício de 2021. Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura. Modalidade: Dispensa de Licitação.

Cubatão, 23 de Dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Nº ADM- 047/2020.** P.M.C., através da Secretaria Municipal Educação. Processo: 826/2020 .OSC: **Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - AFABAN** . Assinatura: 23/12/2020. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 192/2020 do vereador Wilson Pio dos Reis para realização do Projeto “Um Toque de Cidadania” no município de Cubatão/SP, conforme especificado no Plano de Trabalho. Repasse: R\$ 188.000,00. Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 31/12/2020. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 23 de Dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Nº ADM- 046/2020.** P.M.C., através da Secretaria Municipal Educação. Processo: 853/2020 .OSC: **Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - AFABAN** . Assinatura: 23/12/2020. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 142/2020 do vereador Antonio Vieira da Silva para realização do Projeto “Um Toque de Cidadania” no município de Cubatão/SP, conforme especificado no Plano de Trabalho. Repasse: R\$ 20.000,00. Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 31/12/2020. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 23 de Dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DECRETO Nº 11.364 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a VALDIRENE MARTINS DE SOUSA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13421/2018  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.364, de 16 de dezembro de 2020, permite a **VALDIRENE MARTINS DE SOUSA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.507.472-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 881.198.661.34, com endereço em Cubatão-SP, Rua dois, nº 26, Bairro: Fabril, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (um) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, patrimônio sob nº 199.927**, que se encontra em

perfeitas condições de uso, para uso próprio.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**VALDIRENE MARTINS DE SOUSA SILVA**  
Permissionária

Processo nº 13421/2018  
SEJUR/2020

---

### DECRETO Nº 11.365 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **MANOEL AGOSTINHO MOURA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 01864/2005  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.365, de 16 de dezembro de 2020, permite a **MANOEL AGOSTINHO MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.373.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 367.077.674-53, com endereço em Cubatão-SP, Rua Julio Amaro Ribeiro, nº 141 ap 11, bairro Vila Natal, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (um) APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, patrimônio sob nº 193.505** que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por seu filho **JOSÉ RONALDO AGOSTINHO MOURA**.

O **PERMISSIONÁRIO** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.



Cubatão, de de 2020.

**MANOEL AGOSTINHO MOURA**  
Permissionário

**ELIANE APARECIDA TANILOLO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 01864/2005  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.366 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILOLO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 752/2019  
SEJUR/2020

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.366, de 16 de dezembro de 2020, permite a **ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.064.361-X -SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.820.898-80, com endereço em Cubatão, na Rua Portugal, nº 675, Bairro Vila Bandeirantes, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CAMA HOSPITALAR FAWLLER ADULTO COM GRADES, COLCHÃO E SUPORTE PARA SORO, patrimônio sob nº 102.437**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seu sogro, **IVAN GOMES DA SILVA**.

O **PERMISSIONÁRIO** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILOLO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Permissionário

Processo nº 752/2019  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.367 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processos nºs 2.892/2018 e 13.835/2018  
SEJUR/2020

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.367, de 16 de dezembro de 2020, permite a **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.480.666-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.348.628-54, com endereço em Cubatão na Rua Estados Unidos, n.º 481, Bairro: Jardim Casqueiro, CEP. 11.533-040, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob n.º 202.055, 01 (uma) CADEIRA DE BANHO ADAPTADA, patrimônio sob n.º 202.058 e 01 (uma) CAMA FAWLER, patrimônio sob n.º 182.669**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizadas por seu pai ENEDIO MARTINS DOS SANTOS.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**  
Permissionária

Processos nºs 2.892/2018 e 13.835/2018  
SEJUR/2020

#### DECRETO Nº 11.368 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a GILVANETE DO NASCIMENTO RIBEIRO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11129/2012  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.368, de 16 de dezembro de 2020, permite **GILVANETE DO NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.253.273-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº121.332.298-76, com endereço em Cubatão, na Avenida Brasil, nº 600, Jardim Casqueiro, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA FAWLLER**,

**patrimônio sob nº 148.260**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu irmão, **GENILSON FREIRE DO NASCIMENTO**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GILVANETE DO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Permissionária

Processo nº 11129/2012  
SEJUR/2020

### DECRETO Nº 11.369 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **VANIA MARIA MORENO SANTOS** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 6527/2020  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.369, de 16 de dezembro de 2020, permite a **VANIA MARIA MORENO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.112.137-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 133.643.438-45, com endereço em Cubatão-SP, Caminho dos Pilas, nº 958, Bairro: Fabril, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA FOWLER**, **patrimônio sob nº 148259**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, **MARINALVA CORREIA MORENO**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**

Secretária Municipal de Saúde

**VANIA MARIA MORENO SANTOS**

Permissionária

Processo nº 6527/2020

SEJUR/2020

---

### DECRETO Nº 11.370 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a JACI LOPES DE SOUZA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 12053/2017  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.370, de 16 de dezembro de 2020, permite a **JACI LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.380.687 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 083.211.748-09, com endereço em Cubatão-SP, Santo Antonio de Pádua, n.º 32, Vila São José, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, patrimônio sob nº 193.039**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu esposo, PAULO JOSÉ DOS SANTOS.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**JACI LOPES DE SOUZA**  
Permissionária

Processo nº 12053/2017  
SEJUR/2020

---

### DECRETO Nº 11.372 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a ANA ANGELICA OLIVEIRA SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte inte-

grante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 16065/2019  
SEJUR/2020

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado

por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.370, de 17 de dezembro de 2020, permite a **ANA ANGELICA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.102.050-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 335.593.128/41, com endereço em Cubatão-SP, VER ANTONIO ALO, nº 100 BL G CJ HB – QD G2 AP, Bolsão IX, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 202059**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho, **JOSÉ AL-EXANDRE CASTRO SANTOS**.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANA ANGELICA OLIVEIRA SANTOS**  
Permissionária

Processo nº 16065/2019  
SEJUR/2020

---

#### DECRETO Nº 11.373 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **NEIVA CLAUDIA IZIDIO DE OLIVEIRA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 4603/2019  
SEJUR/2020

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.373, de 17 de dezembro de 2020, permite a **NEIVA CLAUDIA IZIDIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.760.502-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 215.776.208-60, com endereço em Cubatão-SP, Rua Eladio Vicente Ferreira, n.º 435 CA 1, Vila Nova, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob n.º 193904**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu avô, **JOSÉ IZIDIO DOS SANTOS**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**NEIVA CLAUDIA IZIDIO DE OLIVEIRA**  
Permissionária

Processo n.º 4603/2019  
SEJUR/2020

---

**DECRETO N.º 11.374 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo n.º 9848/2019  
SEJUR/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica permitido a **SIDNÉIA SILVA SANTOS BONFIM** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.374, de 17 de dezembro de 2020, permite a **SIDNÉIA SILVA SANTOS BONFIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.433.908-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 357.245.058/60, com endereço em Cubatão-SP, Rua Amaro Manoel dos Santos, n.º 321, Jd. N República, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob n.º 199.983**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, **JOSEFA MIRIAM FERREIRA DA SILVA**.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SIDNÉIA SILVA SANTOS BONFIM**  
Permissionária

Processo nº 9848/2019  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.375 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a o uso, a SANDRA MARIA DOS SANTOS a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13215/2018

SEJUR/2020

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.375, de 17 de dezembro de 2020, permite a **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.397.665-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 301.831.878/14, com endereço em Cubatão-SP, Rua JJonas de Souza, nº 40 BL b1 ap 102, Bolsão IX, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 196.590**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha, TAYNARA DOS SANTOS SILVA.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SANDRA MARIA DOS SANTOS**  
Permissionária

Processo nº 13215/2018  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.376 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a o uso, a MARILUCIA BORGES DA SILVA a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.



**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.376, de 17 de dezembro de 2020, permite a **MARILUCIA BORGES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.058.240-9-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 070.1958/16, com endereço em Cubatão-SP, Rua João Veiga, n.º 64 BL 1 ap 1, Pq. São Luiz, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob n.º 199.964**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua irmã, **DARCI BORGES GOIS DOS SANTOS**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARILUCIA BORGES DA SILVA**  
Permissonária

#### DECRETO Nº 11.377 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **JOSÉ IZETO RIBEIRO** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo n.º 7112/2012  
SEJUR/2020

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.377, de 17 de dezembro de 2020, permite a **JOSÉ IZETO RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.254.177-7



SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 972.149.498-49, com endereço em Cubatão-SP, Rua Brasil para Cristo, nº 56, Jardim Costa e Silva, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (um) ELETROLARINJE, patrimônio sob nº 183200**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua esposa, ALBERTINA IZABEL DE SOUZA.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ IZETO RIBEIRO**  
Permissionária

Processo nº 7112/2012  
SEJUR/2020

### DECRETO Nº 11.378 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a MELISSA CUSTODIO REIS DE MELO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2141/2019  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.378, de 17 de dezembro de 2020, permite a **MELISSA CUSTODIO REIS DE MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29536850 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 383.961.258-64, com endereço em Cubatão-SP, Rua Sete de Setembro, nº 837, Vila Nova, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 196586**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha, MARIA EDUARDA CUSTODIO FERREIRA DE MELO.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MELISSA CUSTODIO REIS DE MELO**  
Permissionária

Processo nº 2141/2019  
SEJUR/2020

**DECRETO Nº 11.379 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a MARIA DE SOUZA VIEIRA DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.379, de 17 de dezembro de 2020, permite a **MARIA DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 53.979.834-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 687.391.504/10, com endereço em Cubatão-SP, Rua Acacia dos Santos Pereira, n.º 570 apto 101 BL H2A, Vila Nova, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 202.060**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua irmã, **DANUBIA DE SOUZA DA SILVA**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**  
Permissionária

**DECRETO Nº 11.380 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a ANDREA PONTES SOARES o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

cando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.380, de 17 de dezembro de 2020, permite a **ANDREA PONTES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 346.451.462 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 317.556.298-18, com endereço em Cubatão-SP, Avenida Henry Borden, n.º 632BL A AP 43, VL. Sta Rosa, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua uti-

lização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (um) ANDADOR DOBRÁVEL, patrimônio sob n.º 201428**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu pai, **CARLOS ANIBAL VIEIRA SOARES**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANDREA PONTES SOARES**  
Permissionária

### DECRETO Nº 11.381 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **JOSÉ NELDE SOUSA NERES** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo n.º 3669/2019  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.381, de 17 de dezembro de 2020, permite a **JOSÉ NELDE SOUSA NERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.124.345-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 921466193/68, com endereço em Cubatão-SP, Rua Primeiro de Maio, n.º 743 CASA, bairro Vila Nova, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS MANUAL, patrimônio sob n.º 196.593** que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua filha, **THALYTA GRACIELLE MENDONÇA NERES**.

O **PERMISSIONÁRIO** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**JOSÉ NELDE SOUSA NERES**  
Permissionário

**ELIANE APARECIDA TANILOLO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3669/2019  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.382 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **MARINALVA DOS SANTOS LIMA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILOLO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 14550/2018  
SEJUR/2020

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.382, de 17 de dezembro de 2020, permite a **MARINALVA DOS SANTOS LIMA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.272.470-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 066.348.378-64, com endereço em Cubatão-SP, Rua Firmino Oto Stock, nº 231 casa 2, Jardim Costa e Silva, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA FAWLER, patrimônio sob nº 182663**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, **MARIA DE LOURDES SANTOS**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILOLO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARINALVA DOS SANTOS LIMA0,**  
Permissionária

Processo nº 14550/2018  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.383 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando

das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **VANESSA PATRICIA**

MATOS CAMILO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 5695/2020  
SEJUR/2020

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.383, de 18 de dezembro de 2020, permite a **VANESSA PATRICIA MATOS CAMILO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.526.128-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.076.638-75, com endereço em Cubatão-SP, Rua Vereador José Marcondes, nº 36, Vila São José, CEP. 11.523-270 o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal, que se constituem em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.716 e 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 201.727**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua sogra, Sra. ANA NERY DE OLIVEIRA ARAÚJO.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**VANESSA PATRICIA MATOS CAMILO**  
Permissionária

Processo nº 5695/2020  
SEJUR/2020

---

### DECRETO Nº 11.384 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

CASSA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o teor da sentença judicial prolatada no processo judicial nº 290/2002, que tramitou perante a d. 3ª Vara Criminal da Comarca de Cubatão, confirmada no r. acórdão em sede de Apelação sob o nº 993.07.054690-5, 5ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com trânsito em julgado;

**CONSIDERANDO** que os efeitos da decisão judicial recaem sobre o servidor inativo desta Municipalidade, Joaquim Dernivandes de Lima, que fora condenado à pena privativa de liberdade e à perda do cargo e função pública;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência, a Administração Pública direta deverá cassar a aposentadoria do funcionário, através de Decreto editado pelo Chefe deste Poder, seguindo-se do ato de demissão a bem do serviço público, nos termos do que prescrevem o inciso II, artigo 239, artigo 240 e artigo 245, todos da Lei Municipal nº 325/1959,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica cassada por este Decreto, a APOSENTADORIA, concedida em 01 de outubro de 2006 para o Sr. JOAQUIM DERNIVANDES DE LIMA, brasileiro, casado, Ex-Servidor Público Municipal Aposentado.



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 12.661/2011  
SEJUR/2020

---

**DECRETO Nº 11.385 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a ADRIANA DA SILVA LOPES SOUZA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 15773/2011  
SEJUR/2020

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.385, de 18 de dezembro de 2020, permite a **ADRIANA DA SILVA LOPES SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.526.029-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 026.459.377-48, com endereço em Cubatão-SP, Rua Jose Carlos M Conceição, nº 300, Bolsão IX, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 194.464**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho, LUIZ CARLOS SILVA E SOUZA.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADRIANA DA SILVA LOPES SOUZA**  
Permissionária

Processo nº 15773/2011  
SEJUR/2020



**DECRETO Nº 11.386 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a VILMA BASTOS DO CARMO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1374/2019  
SEJUR/2020

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.386, de 18 de dezembro de 2020, permite a **VILMA BASTOS DO CARMO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.346.577-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.639.008/83 com endereço em Cubatão-SP, na Rua Jayme Duarte, nº 58- Casa, bairro JD. Nova República, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO COM GRADES, COLCHÃO E SUPORTE DE SORO, patrimônio sob nº 102.460**, a ser utilizado por seu filho, BRUNO DO CARMO RAMOS.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**VILMA BASTOS DO CARMO**  
Permissionária

Processo nº 1374/2019  
SEJUR/2020

**DECRETO Nº 11.387 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a MARIA MAIA DA SILVA OLIVEIRA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**

Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1401/2018  
SEJUR/2020**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.387, de 18 de dezembro de 2020, permite a **MARIA MAIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 561129-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 544.758.308-00, com endereço em Cubatão-SP, Rua Santo Antônio, nº 134 AP 12, Vila Nova, o uso por 12 (doze) meses, ou antes,

desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (um) ANDADOR MARCA JAGUARIBE, patrimônio sob nº 109.586**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua irmã, **CELINA MAIA DA SILVA**..

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA MAIA DA SILVA OLIVEIRA**

Permissionária

Processo nº 1401/2018  
SEJUR/2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SOS - CUBATÃO****INTERVENÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.**Genivaldo Linhares Brandão  
Secretário Municipal de Assistência Social

Cubatão, 08 de outubro de 2013

**APRESENTAÇÃO**

O presente documento tem a finalidade de propor intervenções, pertinentes a Política de Assistência Social, para a gestão dos serviços que compreendem as Proteções Básica e Especial, em situações de emergência e calamidade pública.

Outrossim, tem como propósito definir alternativas de trabalho integrado aos setores da Administração Pública Municipal, bem como da iniciativa privada e sociedade civil organizada, objetivando a criação do Plano Municipal de Enfrentamento as Situações de Calamidade Pública e Emergências.

É fundamental para a eficácia do plano, a capacitação dos recursos humanos e a elaboração de planejamento pró-ativo dos serviços, por serem considerados ferramentas essenciais para o sucesso da gestão.

**JUSTIFICATIVA**

Historicamente, o município de Cubatão vivenciou situações de calamidade pública, ora com enchentes, deslizamentos das encostas ou incêndios. Ainda convive com a possibilidade de vazamentos de produtos químicos, advindos do Parque Industrial que possui.

A ocorrência de um desses fenômenos, principalmente nos territórios de maior vulnerabilidade, causa danos, muitas vezes irreparáveis, agravados quando somados aos demais problemas econômicos e sociais. Diante desses fatores, é necessário que o Município planeje ações que visem intervir de maneira eficiente e eficaz no atendimento à população atingida.

Dessa forma, a SEMAS resolve redefinir as ações de intervenção, adequando-as conforme preconizado na Resolução 109 do CNAS, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a qual prevê, dentre outros, a implantação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas (1) e de Emergências (2).

## OBJETIVO

Organizar os serviços, de acordo com a política de Assistência Social, objetivando atender as demandas decorrentes de situações de calamidade pública e emergência, propiciando apoio e proteção à população atingida.

## METODOLOGIA

A Secretaria, pós notificação da Defesa Civil Municipal ou de outro setor, definido no Plano Municipal, deve atuar promovendo apoio e proteção à população atingida por situações de calamidade pública e emergência, com atuações e provisões materiais conforme necessidade detectada. Cabe a SEMAS, por meio de seus Diretores, acionar as equipes conforme escala de plantão, em qualquer horário e dia da semana e direcioná-las aos locais de pré acolhimento e abrigamento. Anexo 5

Nessas situações de calamidade pública e emergência, bem como em retiradas preventivas, após intervenção da Defesa Civil, na área atingida, seus técnicos farão pré-identificação das famílias, com adesivos numerados encaminhando-as ao Pré-Acolhimento.

Quanto as situações de pequenas proporções (incêndio, alagamento), após atuação da Defesa Civil, deverá ser acionada primeiramente equipe da Secretaria de Habitação, para análise da situação habitacional. Sendo identificada a necessidade de outros encaminhamentos, entre eles, para retirada de benefícios eventuais, a SEMAS deverá ser acionada.

## PRÉ-ACOLHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO

O pré-acolhimento será o primeiro atendimento após a saída da área atingida. Neste momento, realiza-se a triagem, que consiste em identificar a família e encaminhá-la, conforme a necessidade apresentada e identificando se a mesma possui bens e animais. Anexo 1 e 2

**Demanda de retorno para casa** (própria, de familiares ou amigos).

Durante a acolhida a família será orientada a buscar abrigo em casas de parentes ou amigos, até que possa retornar para sua residência.

Quanto ao atendimento dos benefícios eventuais, o responsável deverá procurar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social mais próximo do território da sua residência ou Postos Provisórios disponibilizados pelo Poder Público. Anexo 2 (modelo padrão)

## Demanda de abrigamento

As famílias serão identificadas por meio de pulseiras, sendo posteriormente removidas para os abrigos, em veículos da PMC e acompanhadas de um funcionário da SEMAS. Anexo 3

## ABRIGAMENTO

Entende-se por abrigo emergencial, o local ou instalação que proporciona alojamento temporário para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar, espaço para realização de refeição, espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

A Prefeitura poderá trabalhar com instalação fixa, devendo o equipamento público ou privado ser definido previamente, com elaboração de croqui, contendo a distribuição dos espaços que serão utilizados pelas famílias. Anexo 4

Quanto ao outro tipo de equipamento, por tratar-se de instalação móvel, inicialmente a Prefeitura deverá identificar área, com ligações de elétrica e hidráulica, para distribuição das barracas, que deverão ser adquiridas por meio de licitação pública ou por sistema de empréstimo.

## GESTÃO DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11/11/2009) o Órgão Gestor da Assistência Social operacionalizará os serviços.

A SEMAS, por meio de seus Departamentos atuará durante todo o processo.

Compete ao Departamento de Proteção Social Especial as intervenções junto as famílias temporariamente abrigadas e ao Departamento de Proteção Social Básica o apoio e intervenções, de acordo com a demanda.

Especificação do serviço sob a responsabilidade da equipe técnica da Proteção Social Especial: proteção social proativa, escuta, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, orientação sociofamiliar, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, acesso a documentação pessoal, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, diagnóstico socioeconômico e provisão de benefícios eventuais.

Para uma melhor organização dos serviços, toda e qualquer procedimento deverá ser comunicado com antecedência, ao Gestor dos Serviços.

Recepção e Identificação

As famílias e/ou indivíduos chegarão ao abrigo já identificados no pré-acolhimento e serão recebidos por equipe da SEMAS, com apoio de funcionários de outras secretarias.

Qualquer solicitação de abrigamento, após o dia do evento, deverá ocorrer mediante laudo da Defesa Civil e autorizo oficial da Superior Administração, ou agente por ela designado.

No momento da recepção, será realizada a identificação individual por meio de foto e a disposição das famílias no abrigo.

Os abrigos em geral só possuem estrutura para abrigar as famílias, assim, sugerimos que em relação aos animais o Setor de Zoonoses fique responsável pelo acolhimento dos mesmos e que o Almoarifado faça o acautelamento e guarda dos bens. Nos casos dos veículos automotores, propomos que a CMT defina área próxima aos abrigos, para que os mesmos fiquem alocados.

Após a recepção, será preenchida uma planilha identificando o número total de pessoas e famílias, o que vem a contribuir para direcionar o trabalho, criando condições para traçar o apoio logístico. Anexo 6

A disposição do espaço físico se dará por núcleos familiares, sendo que o espaço designado a cada família deve ser separado por divisórias, salas ou barracas mantendo, dentro do possível, a privacidade.

Outras formas de acomodação poderão ser colocadas em prática, dependendo da capacidade física e do contexto apresentado.

As famílias que têm idosos, gestantes e pessoas com deficiência devem ficar em locais de fácil acesso aos banheiros, ao setor de alimentação, entre outros.

É importante que seja delimitado somente um local de entrada e saída, inclusive na recepção inicial, devendo haver um profissional, preferencialmente um vigilante municipal, responsável pelo controle do acesso, de modo a proibir a entrada de pessoas que não estejam na condição de abrigados.

#### Fornecimento de benefícios

##### kits familiares

Após a identificação, as famílias irão receber os materiais para serem utilizados no abrigo. Além dos colchões, elas receberão também os kits com materiais de uso individual. Os produtos de pouca ou média durabilidade (sabonete, sabão, pasta de dente, papel higiênico) devem ser repostos conforme a necessidade. Outros materiais como fraldas, absorventes higiênicos, lâminas de barbear, devem ser disponibilizados de acordo com a solicitação. É importante que o controle de retirada dos materiais seja registrado, em formulário próprio, especificando quem retira (nome), quando (data) e a quantidade (número de materiais), devendo ocorrer das 8h00 às 17hs. Anexo 7

#### Triagem Social

Consiste no preenchimento de um questionário, no dia subsequente ao do sinistro, com o objetivo de coletar dados para análise da situação da família desabrigada. Cada entrevista diz respeito a uma família e deve estar direcionada para o responsável da mesma, que responda as informações sobre todos os seus integrantes. Anexo 8

Na triagem, deverá ser identificadas as necessidades de encaminhamentos (documentação, saúde, habitação, educação, declarações, etc). Também deverá ser levantada a possibilidade de saída do alojamento para a casa de familiares, bem como, o número de crianças que estão estudando, sendo identificado em planilha o nome, escola, série e período, com posterior encaminhamento à Secretaria de Educação, para as providências quanto ao material escolar e transporte. Anexo 09

#### Rotina do Abrigo

As normas de convivência e regras de funcionamento do espaço físico deverão ser preestabelecidas pela equipe técnica da SEMAS, considerando o contexto sociocultural que a comunidade afetada está inserida. Nem tudo poderá ser modificado, pois as pessoas terão necessidade de seguir suas atividades, como trabalhar, brincar, ir para escola, entre outras.

Como são famílias com hábitos distintos e que nem sempre têm um convívio habitual, é necessário que sejam estabelecidas normas comuns para que a convivência seja a mais harmoniosa possível.

Neste sentido, as regras devem ser claras, válida para todos e estar afixadas em locais de fácil visibilidade.

Para cada atividade do Abrigo, é importante que se estabeleça um horário fixo. Em relação aos horários sugerimos:

ATIVIDADES/ROTINAS	HORÁRIOS SUGERIDOS
DESPERTAR	7h00
CAFÉ DA MANHÃ	7h30
ALMOÇO	12h00
JANTAR	18h00
LACTÁRIO	2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h
HORÁRIO DE VISITA	9h00 às 10h00 / 14h às 15hs
ABERTURA/FECHAMENTO DO ABRIGO	6h00 / 23h00
ATIVIDADES RECREATIVAS	8h00 às 11h00 / 14h00 às 17h00

Após o horário de fechamento do Abrigo, não será mais permitida a entrada de pessoas, com exceção daquelas que chegam mais tarde devido ao trabalho ou estudo. Nestes casos, a pessoa responsável pela Gestão dos Serviços, deverá ser previamente

informada.

Em relação a entrada de visitantes, não serão permitidas em horários diferentes, daqueles estabelecidos no quadro de Atividades/Rotina.

O controle de entrada e saída dos visitantes se dará mediante comprovação de identidade, com posterior liberação do crachá de acesso, que deverá ser devolvido na saída.

Todas e quaisquer ocorrências diárias, deverão ser registradas em arquivo eletrônico e/ou em livro próprio.

Circulação de informações

A falta de informação e incerteza, muitas vezes existentes nos abrigos, causam desorientação e rumores, podendo aumentar a ansiedade e promover condutas desordenadas, favorecendo lideranças negativas e atuações violentas.

Por isso, é importante que as famílias sejam informadas sobre as ações que estão sendo realizadas e que as pessoas responsáveis por transmitir as informações sejam agentes capacitados, nomeado pela superior administração.

Atividades no Abrigo

As atividades têm por objetivo tornar a permanência das famílias menos traumatizante, proporcionando momentos de distração e convívio com outras crianças, suporte religioso, favorecendo assim, a preservação de sua saúde emocional.

Tais atividades poderão ser realizadas pelas equipes técnicas da SEMAS e outras secretarias, além do corpo de voluntários. Sugere-se atividades culturais, lazer, educativas e esportivas, lúdicas, dentre estas, desenho, pintura, música, leitura, jogos.

Será elaborado um cronograma das atividades (tipo, local, data, horário e responsável), devendo o mesmo ser afixado em local de circulação das famílias. Anexo 10

Atividades com apoio de voluntários

O Fundo Social de Solidariedade acionará os voluntários (pessoa física e ONG's) de seu Banco de Dados, de acordo com as descrições das aptidões e interesses, encaminhando para os locais, mediante solicitação do responsável pela Gestão dos Serviços.

Ficará a cargo das ONG's a supervisão dos voluntários, que atuarão de acordo com definições da equipe técnica da SEMAS.

Serão identificados mediante o uso de crachás e alocados, de acordo com suas habilidades, nos serviços de recreação e na rotina do abrigo (Preparo de alimentos, limpeza, organização de doações, etc.).

Saída do alojamento

Deverá ser preenchida uma declaração de saída do alojamento, constando o motivo e novo endereço, com encaminhamento para retirada de benefícios eventuais. Anexos 11 e 2.

Horário de Atendimento

A equipe técnica fará atendimento no horário das 08h00 às 18h00, visto que em situações anteriores avaliou-se não haver necessidade da permanência em horário noturno. Qualquer ocorrência neste horário, os vigilantes acionarão o administrador do abrigo e ou Plantão Remoto.

## RECURSOS NECESSÁRIOS POR UNIDADE DE ABRIGO

Humanos

01 Gestor dos Serviços (**Diretor da Proteção Social Especial**)

02 Técnicos (Assistente Social e/ou Psicólogo) por período (8h00 à 13h00 e das 13h00 às 18h00).

04 Voluntários por período.

01 Operador Social para cada 20 famílias, os quais deverão identificar as necessidades diárias.

Materiais

Permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, bem como para atendimento as famílias, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, material de higiene pessoal, dentre outros;

Pedagógicos, culturais e esportivos.

Sugestão de material para o kit higiene:

- 01 Escova de dente por pessoa (adulto e criança);
- 01 Creme dental;
- 01 Sabonete;
- 01 Sabão para lavar roupa;
- 01 Rolo de papel higiênico;
- 01 Colchonete por pessoa (adulto e criança);
- 01 Lençol por pessoa (adulto e criança);
- 01 Cobertor por pessoa (adulto e criança);
- 01 Toalha por pessoal (adulto e criança);
- Fraldas (para crianças até 03 anos);



- Mamadeira (para crianças até 1 ano e meio).

### **CENTRAL DE INFORMAÇÕES**

Elaborar os dados estatísticos, coletados no Pré-Acolhimento e Abrigamento. Tais dados deverão ser atualizados diariamente pelo administrador do abrigo e repassados a equipe da Central de Dados, até as 10h00 para fechamento e repasse a imprensa da PMC.

### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

**Habitação:** cadastro habitacional; auxílio aluguel; gestão junto ao Estado e União.

**Defesa Civil:** definição da situação, pré identificação, retirada das famílias da área, remoção para atendimento social no pré acolhimento, fornecimento dos abrigos móveis (divisórias e/ou barracas, disponibilização de equipamentos de comunicação e segurança para equipe técnica, identificação e vistoria do imóvel atingido, encaminhamento à SEMAS de documentação identificando as moradias liberadas para retorno das famílias.

**Educação:** definir locais para possíveis abrigos, fornecimento de uniforme, material escolar e transporte.

**Saúde:** equipe de suporte no pré acolhimento e abrigamento.

**Cultura:** profissional para dar apoio nas atividades lúdicas.

**Esporte:** locais para abrigamento e apoio nas atividades esportivas.

**Gestão:** acionar a utilização dos locais definidos para o pré acolhimento e abrigamento, pagamento das horas extras, acionar a Zeladoria (vigilância e limpeza), Abastecimento (alimentação), Garagem (transporte em geral) e Almoxarifado (acautelamento e guarda de bens), Deit (criar banco de dados).

**Fundo Social de Solidariedade:** responsável pelo recebimento e distribuição de doações, cadastro e convocação dos voluntários.

**Zoonoses:** guarda dos animais.

**CMT:** definição e sinalização de local, para estacionamento de veículos dos abrigados.

Cubatão, 8 de outubro de 2013.

### **Glossário**

1 - **Estado de Calamidade Pública (ECP)** - é a situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

2 - **Situação de Emergência (SE)** - é a situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta. Castro (1999, p. 11), afirma que situação de emergência é o reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal provocada por desastres, causando danos suportáveis e superáveis pela comunidade afetada.

3 - **Desabrigados:** Desalojado ou pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema.

4 - **Desalojados:** Pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo Sistema.

5 - **Afetados:** Pessoa que foi atingida pelo desastre e necessita de assistência.

6 - **Desaparecidos:** Pessoa que não foi localizada ou de destino desconhecido, em circunstância de desastre.

7 - **Abrigo:** local ou instalação que proporciona alojamento temporário para repouso e restabelecimento pessoal.

8 - **Benefícios Eventuais:** são provisões suplementares e temporárias, prestados aos cidadãos e às suas famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

9 - **Instação Fixa:** edificações públicas ou privadas adaptadas para a habitação temporária. Exemplos: escolas, ginásios, clubes, etc.

10 - **Instação Móvel:** abrigos portáteis instalados em campo de futebol, quadra poliesportiva, estacionamento, etc. Tal abrigo evitaria maiores transtornos, como por exemplo, a interrupção de aulas escolares, caso uma unidade de ensino fosse utilizada como abrigo.

11 - **Retirada Preventiva:** condicionada a previsão meteorológica, que indique a ocorrência de alto índice pluviométricos, com alerta por meio de mecanismos sonoros e tecnológicos.

### **Bibliografia:**

Administração de Abrigos Temporários – Governo do Estado do Rio de Janeiro

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – DOU de 25 de novembro de 2009

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993



**Equipe de elaboração:**

Alessandra Silva de Alcântara  
Angela Maria Menezes Pereira Bertolasio  
Edileusa Borel Dias Moreira  
Maria Aparecida da Silva Ramos  
Neide Araujo de Almeida

**Genival Linhares Brandão**  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA****RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - SECULT CUBATÃO**

EDITAL SECULT CUBATÃO Nº 09/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS E AÇÕES CULTURAIS E DE RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS CULTURAIS

JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 14017/2020, a Lei Municipal nº 3928/2018, o Decreto Municipal nº 11352/ 2020, e:

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento da Lei Federal nº 14.017/202 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, publicou o EDITAL SECULT CUBATÃO nº 09/2020, que tem o objetivo de premiar e reconhecer a trajetória dos espaços culturais, bem como premiar as iniciativas e ações culturais realizadas no Município de Cubatão, tendo em vista os impactos sofridos pelo setor cultural perante as medidas de isolamento social provocadas pandemia do coronavírus;

Considerando que o valor destinado à Categoria A não foi utilizado em sua integralidade por ausência de inscritos, ensejando o seu remanejamento para a Categoria B, na forma deliberada em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc constituída no Decreto nº 11.352/2020;

Considerando que os recursos financeiros destinam-se à cobertura das ações emergenciais que visam minimizar impactos sociais e econômicos sofridos pelos espaços culturais e pelos trabalhadores da cultura, durante o estado de calamidade pública vigente por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, e;

Considerando por fim, o RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO do Edital, proferido pela Comissão de Análise e Classificação bem como o envolvimento dos diversos membros do setor cultural, representados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir parte do montante de R\$ 892.997,36 (Oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), recebidos da União e destinados às ações emergenciais adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme planilha em anexo, para atendimento dos proponentes premiados no EDITAL SECULT CUBATÃO nº 09/2020, ato previsto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 11352/ 2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020, no importe de R\$ 530.922,25 para a Categoria A e R\$ 362.075,11 para a categoria B.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2020.

Cubatão, 23 de dezembro de 2020.

487ºda Fundação do Povoado  
71 ° Da Emancipação

**JOSE CARLOS RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Cultura de Cubatão

**ANEXO I - PLANILHA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**  
**EDITAL SECULT CUBATÃO Nº 09/2020**

CATEGORIA A - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS CULTURAIS			
Premiação	Quantidade de propostas	Valor por proposta	Valor Total
Modalidade 1	31	R\$ 16.270,37	<b>R\$ 504.381,47</b>
Modalidade 2	2	R\$ 13.270,39	<b>R\$ 26.540,78</b>
Financiamento Total das Premiações da Categoria A:			<b>R\$ 530.922,25</b>

CATEGORIA B - PRÊMIO DE INICIATIVAS E AÇÕES CULTURAIS				
Premiação	Quantidade de propostas	Valor por proposta	Integrantes	Valor total
Modalidade 1	54	R\$ 1.636,18	1 a 3	R\$ 88.353,72
Modalidade 2	24	R\$ 3.226,26	4 a 6	R\$ 77.430,24
Modalidade 3	5	R\$ 6.543,03	7 a 9	R\$ 32.715,15
Modalidade 4	10	R\$ 9.869,00	10 a 12	R\$ 98.690,00
Modalidade 5	5	R\$ 12.977,20	Acima de 13	R\$ 64.886,00
Financiamento Total das Premiações da Categoria B:				<b>R\$ 362.075,11</b>

Financiamento Total da Categoria A:	R\$ 530.922,25
Financiamento Total da Categoria B:	R\$ 362.075,11
<b>Financiamento Total:</b>	<b>R\$ 892.997,36</b>



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 614

Cubatão, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Fábio Alves Moreira

## PORTARIA Nº. 180 De 22 de dezembro de 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

**CONSIDERANDO** a retomada do crescimento no número de casos em nosso País e na nossa Cidade, do vírus COVID-19, popularmente chamado de Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, a continuidade do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal n.11.363 de 15 de dezembro de 2020, por conta da Pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar os recursos públicos municipais, evitando gastos desnecessários de água, luz, telefone, café, material de escritório, entre outros;

**CONSIDERANDO**, por fim, estarmos em plena vigência do Recesso Parlamentar nos termos do art. 2º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão.

**RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 no âmbito do Poder Legislativo Cubatense.

**§ único. Ficam excluídos das disposições do caput, deste artigo, os serviços realizados em solenidades, sessões extraordinárias e outras necessidades de caráter extraordinário ou emergencial que surjam de modo superveniente, assim como os servidores que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar nesses dias.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**FÁBIO ALVES MOREIRA**  
Presidente

**LEANDRO MATSUMOTA**  
Diretor-Secretário